



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

A empresa VANDERLEI PERIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.949/0001-89, irresignada com os termos do Edital do Processo Licitatório 56/2022, na modalidade Tomada de Preços, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br, no dia 22/12/2022, às 11h41min.

O Edital do Processo Licitatório em questão, é regido pela Lei nº. 8.666/93, a qual diz o seguinte quanto à impugnação ao edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assim, considerando que a realização da sessão está marcada para o dia 27/12/2022, o pedido de impugnação ao edital realizado pela empresa VANDERLEI PERIN – ME **é tempestivo**.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Informamos que a íntegra da peça está disponível no documento denominado “Pedido de Impugnação 56-2022 - Empresa Vanderlei Perin ME” disponibilizado no sítio eletrônico do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, na página do referido Processo Licitatório.

Resumidamente, o impugnante questiona o Edital, no tocante a exigências de que os participantes apresentem na fase de habilitação do Processo Licitatório, os seguintes documentos:

I – Licenças de operação ambiental, com a LAO – Licença Ambiental de Operação para Lavra de Basalto a Céu Aberto com Desmonte de Explosivos e Beneficiamento de minerais com cominação (ambas as licenças);

II – Balanço patrimonial completo e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

É imperioso ressaltar, que a Lei 8.666/93, ao definir a documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo, mantendo, contudo, a discricionariedade da administração em exigir ou não tal comprovação, limitando, porém, a sua exigência ao cumprimento dos requisitos nela estabelecidos.

Ainda, podemos mencionar o Art. 43, §3 da Lei 8.666/93, onde temos:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Embora, já esteja publicado o Aviso de Suspensão do presente Processo Licitatório, considerando o teor do pedido de impugnação apresentado por possível licitante, e ainda, com base no Art. 43, §3 supracitado, bem como, por já restar publicado, a Comissão Municipal de Licitações define pela decisão a seguir.

4. DA DECISÃO

Assim, conhecemos a impugnação, por tempestiva.

E, ainda, considerando que este Processo Licitatório já se encontra suspenso, juntamos o presente pedido de impugnação ao Processo Licitatório, para que, oportunamente, sejam realizadas diligencias, a fim de verificar os motivos manifestados.

São Miguel da Boa Vista/SC, 23 de dezembro de 2022.

RICARDO JUNIOR BONFANTI
Presidente da Comissão Municipal de
Licitações

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
Membro da Comissão

LINDOMAR BONFANTI
Membro da Comissão

LUZIA BOGLER
Membro da Comissão

DANIELA DE MATTOS
Membro da Comissão